

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implementação de aulas de Libras no ambiente escolar no âmbito do Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo **autorizado a implementar aulas de Língua Brasileira de Sinais (Libras)** como matéria extracurricular nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

Art. 2º São objetivos das referidas aulas:

- I – promover a inclusão de estudantes surdos e ouvintes no ambiente escolar;
- II – fomentar a acessibilidade e a equidade educacional;
- III – desenvolver a comunicação em Libras como segunda língua na comunidade escolar.

Art. 3º As aulas de Libras deverão ser ministradas no contraturno das aulas regulares.

Art. 4º As aulas poderão ocorrer no formato presencial ou online, a critério da instituição de ensino.

§1º Caso o método adotado seja online, a instituição deverá disponibilizar os laboratórios de informática aos alunos para acesso às aulas.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a realização do programa previsto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo **oferecer aos alunos da rede municipal de Cuiabá a oportunidade de aprender Libras, promovendo a inclusão social desde cedo**. A Língua Brasileira de Sinais é essencial para a comunicação das pessoas surdas e, ao ensiná-la nas escolas, estaremos **quebrando barreiras, incentivando a empatia e preparando os estudantes para interagir com respeito e igualdade com todos na sociedade**. Além disso, a proposta está alinhada à legislação federal que reconhece a Libras como meio oficial de comunicação, garantindo que nosso município avance na construção de uma educação mais acessível e inclusiva para todos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de julho de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

